



Projeto de Lei Nº 75/2024

Autor: Vereador Aroldo Gueiros

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
IMPLANTAR O PROGRAMA DE
ORIENTAÇÃO SOBRE A MANOBRAS DE
HEIMLICH EM ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, após verificados os critérios de oportunidade e conveniência, a criação do programa de orientação sobre a manobra de Heimlich nos estabelecimentos de saúde público e privado do município de Itapevi – Lei Heimlich.

Parágrafo único. O Programa de orientação, após implantado pelo Executivo, poderá ser ministrado em parceria com a Secretaria de Educação também nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º A manobra de Heimlich consiste no treinamento de primeiros socorros voltados para a situação de engasgo, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatal, também conhecida como manobra de vida.

Parágrafo único. As orientações e treinamentos poderão ser ministrados na unidade responsável pelo pré-natal, voltado aos pais e responsáveis.



Art. 3º O objetivo do programa é ensinar pais e responsáveis a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergência médicas que exijam intervenções rápidas.

Art. 4º O Programa poderá ser ministrado por profissionais habilitados e especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a firmar parceria com entidades/organizações municipais, estaduais e/ou privada.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, a seu critério, atribuir a competência de aplicabilidade desta Lei à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 6º As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 7º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de junho de 2024.

Vereador Aroldo Gueiros

Compromisso com Itapevi



JUSTIFICATIVA

No Brasil, o engasgamento é uma das principais causas de mortalidade infantil. Embora os investimentos na promoção e proteção da saúde da criança tenham crescido, ainda se estima que seja a terceira causa de morte por acidentes entre crianças no país.

A Manobra de Heimlich é um procedimento simples, porém vital, que pode salvar vidas. No entanto, muitas pessoas desconhecem como executá-la corretamente.

O número de óbitos por engasgo em crianças no Brasil, de 2009 a 2019 chegou a 2.148. Os acidentes por ingestão de alimentos causando obstrução do trato respiratório foram predominantes, com um total de 1.817 (84,6%). Os 15,4% restantes (331 óbitos) correspondem à obstrução ocasionada por outros objetos; 72% (1.545) dos óbitos foram de crianças menores de 1 ano, 21,6% (465) de 1-4 anos, e 6,4% (138) de 5-9 anos. Das mortes por obstrução com alimentos (1.817), 78% (1.414) foram de crianças menores de 1 ano. As mortes por obstrução com outros objetos (331), 45% (148) foram de 1-4 anos. *DATASUS

Em situações de emergência, a pessoa que está ao lado da criança é frequentemente a única que pode salvá-la. Estudos comprovam que a intervenção rápida é essencial, pois a assistência médica muitas vezes não chega a tempo. Após três minutos sem respirar, um bebê pode sofrer sequelas cerebrais, e após cinco minutos, o risco de óbito é quase certo.

A implementação de um curso de treinamento sobre a manobra durante o pré-natal é uma medida essencial para garantir a segurança e a saúde dos recém-nascidos. Esta proposta capacita os pais e cuidadores, promovendo um ambiente seguro e preparado para emergências. Ao investir na educação e treinamento preventivo, as unidades de saúde públicas e privadas reafirmam seu compromisso com a excelência no cuidado neonatal e com a redução da mortalidade infantil.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6S9H514M28EP8F19>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6S9H-514M-28EP-8F19

